



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

OFÍCIO-CMC/ADM Nº307/2022

Cariacica/ES, 19 de dezembro de 2022.

Exmº. Sr.

Euclério de Azevedo Sampaio Junior

Prefeito Municipal de CARIACICA – ES

Encaminhamos a V. Ex^a. O AUTÓGRAFO nº 182/2022, correspondente ao PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 116 – AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL - DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Aprovado nesta Câmara na Sessão Ordinária realizada no dia 19/12/2022.

Respeitosamente,

KARLO AURÉLIO VIEIRA DO COUTO

Presidente



21/12/2022 11:53 [https://sei.cariacica.es.gov.br/Sistema/...](https://sei.cariacica.es.gov.br/Sistema/)
Processo: 33794/2022
Tipo: Solicitação Geral (Interno): 3652/2022
Área do Processo: ELETRÔNICO
Data e Hora: 20/12/2022 17:24:40
Procedência: CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
Assunto: OFÍCIO-CMC/ADM Nº 307/2022,
ENCAMINHA O AUTÓGRAFO Nº 182/2022,
CORRESPONDENTE AO PROJETO DE LEI
EXECUTIVO Nº 116/2022.
<https://sei.cariacica.es.gov.br/Sistema/Eliguetas/Eliguetas...> 1/1



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 182/2022
PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 116
PROCESSO Nº 2022/2022

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 116. Envia-o ao Prefeito Municipal na forma do art. 57 da Lei Orgânica.

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária e preenchimento das seguintes vagas, conforme especificação do quantitativo e dos cargos presente na tabela abaixo:

CARGO	QUANTIDADE
EDUCADOR SOCIAL I	08

Art. 2º. As contratações nos termos desta Lei serão feitas mediante processo seletivo simplificado e somente poderão ser efetivadas com observância de dotação orçamentária específica.

Art. 3º. As solicitações de contratações deverão ser submetidas previamente à análise do Comitê Especial de Controle Orçamentário e Financeiro – CECOF, devidamente justificada em processo, pelo Secretário da pasta.





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 182/2022
PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 116
PROCESSO Nº 2022/2022

Parágrafo único. Os contratos firmados sem observância do disposto no caput serão nulos de pleno direito, importando na responsabilidade da autoridade contratante.

Art. 4º. As contratações temporárias de que trata esta Lei serão celebradas mediante contratos administrativos, por tempo determinado, observando-se o prazo máximo 12 (doze) meses, podendo ser rescindidas em qualquer tempo, sendo possível a prorrogação conforme estabelece a Lei 5.754/2017.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vicente Santorio Fantini, 19 de dezembro de 2022

KARLO AURÉLIO VIEIRA DO COUTO

Presidente

EDGAR PEDRO TEIXEIRA
1º Secretário

PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA
2º Secretário

